

PORTARIA Nº 55/UNOESC-R/2016 - Farmácia

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Farmácia da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

I. Campus de São Miguel do Oeste:

- a) Alexandre Tiburski Neto;
- b) Eduardo Ottobelli Chielle;
- c) Eliandra Mirlei Rossi;
- d) Eliane Maria de Carli;
- e) Everton Boff (Coordenador).

II. Campus de Videira:

- a) Bibiana Paula Dambrós;
- b) Fabiana Andreia Schafer de Martini Soares;
- c) João Ronaldo Notargiacomo Ferreira;
- d) Mônica Frighetto (Coordenadora);
- e) Nei Carlos Santin.

III. Campus de Xanxerê:

- a) Ana Paola Grando;
- b) Neli Aparecida Gai;
- c) Ney Aroldo Auller Fachinello;
- d) Sergio Abreu Machado;
- e) Valeria Furini.

Parágrafo único. É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus e respectivas Unidades.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;

Universidade do Oeste de Santa Catarina

- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 3º O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 67/UNOESC-R/2014 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 13 de junho de 2016.

Prof. Ricardo Marcelo de Menezes
Pró-reitor de Graduação da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc